



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
Conselho Diretor

ATA

Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF. Às 15h00 do dia 23 de junho do ano de dois mil e vinte, reuniu-se virtualmente, pela plataforma Google Meet o Conselho Diretor desta Fundação, sob a Presidência do Diretor-Presidente, Alessandro França Dantas. Registrou-se a presença dos seguintes Conselheiros: Elisabete Ribeiro Alcântara Lopes, Diretora Vice-Presidente; Paulo Nicholas de Freitas Nunes, Superintendente da Unidade Científica, Tecnológica e de Inovação (SUCTI); Andrey Rank, Chefe da PROJUR e, Ludimila Gonçalves da Cruz que atuou como Secretária. Conferido o quórum regimental, o Diretor-Presidente declarou aberta a Reunião. **PAUTA I:** Descentralização no valor de R\$ 347.360,00 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais) em atendimento da demanda oriunda da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI, para apoiar a realização da CAMPUS PARTY BRASÍLIA DIGITAL EDITION, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda - DOD (42080739). Processo SEI 04008-00000224/2020-36. O Coordenador de Tecnologia e Inovação, Sr. Fábio H. da Silva Ramos, relatou sobre o projeto: A Campus Party Brasília Digital Edition - 2020 visa conectar talentos, instituições, empresas, universidades e comunidades através da tecnologia, com o propósito de criar um futuro melhor e mais sustentável. Dentre os resultados esperados, destacam-se: (I) aumentar a conscientização, envolvimento e a visibilidade do governo perante a sociedade no apoio às ideias e/ou iniciativas para a criação de soluções voltadas a saúde e ao emprego neste momento de crise; (II) despertar a curiosidade e busca por informações, conteúdos, cursos e atividades relacionados às ferramentas tecnológicas para melhorar o futuro do indivíduo e da sociedade, oportunidade de suma importância neste momento; (III) inserir os indivíduos no cenário tecnológico atual e indicador de futuro a partir de atividades e palestras disponibilizadas gratuitamente; (IV) apresentar e destacar novas ferramentas tecnológicas e tendências para o futuro, proporcionando aos indivíduos acesso a informações e iniciativas que estão percorrendo o país e o mundo; (V) proporcionar o ambiente ideal para conectar pessoas e projetos inovadores de diferentes segmentos e favorecer a criação de novos empreendimentos; (VI) incentivar estudos e pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação através da reprodução de conhecimentos técnicos e científicos; e (VII) impulsionar o ecossistema empreendedor, convocando startups, investidores, empresas, mentores e aceleradoras para participarem das atividades correlatas. Seguindo o rito determinado na Resolução nº 05/2019 do Conselho Superior da FAPDF, o DOD foi aprovado nas seguintes etapas: Admissibilidade, análise realizada pela SUGOV (42183652), Técnica Complementar, análise realizada pela SUPES/COOTI (42231740) e Análise Técnica por Consultor Ad Hoc (42297587). A superintendente de Governança, Sra. Alessandra Abrahão pontuou sobre a necessidade de serem abordadas temáticas, soluções de problemas e desafios ligados à realidade do Distrito Federal, no que foi seguida pelos demais conselheiros **DELIBERAÇÃO:** O Conselho Diretor deliberou por unanimidade pela aprovação do referido DOD, para apoiar a realização da CAMPUS PARTY BRASÍLIA DIGITAL EDITION, devendo ser considerada na programação do evento a abordagem à temática, problemas e desafios do Distrito Federal. **PAUTA II:** Trata-se de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI, para criar e executar o Programa Bolsa Universitária de IES privada, na modalidade com estágio, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda - DOD (41805672). Processo SEI: (04008-00000218/2020-89). O servidor José Ricardo de Moraes Veiga Abreu Neto lotado na SUPES, explicou em que a referida demanda consistirá em Edital de Credenciamento de Instituições de Ensino Superior para ofertarem bolsas universitárias. A motivação do edital foi a Lei Complementar nº 770, de 15 de julho de 2008, que trata de um programa de bolsas universitárias para jovens carentes do Distrito Federal. Que as IES a serem credenciadas deveram se responsabilizar pela seleção dos estudantes, seguindo os critérios dispostos na Lei Complementar, bem como no edital de credenciamento. Que os estudantes devem atender aos critérios de terem renda familiar até três salários mínimos, terem sido estudantes, durante o Ensino Médio de escolas públicas ou terem sido bolsistas integrais de escolas privadas. Seguindo o rito determinado na Resolução nº 05/2019

do Conselho Superior da FAPDF, o DOD foi aprovado nas seguintes etapas: Admissibilidade, análise realizada pela SUGOV (42210876), e Análise Técnica por Consultor Ad Hoc (42456835) (42460924). Houve questionamentos sobre os critérios de seleção, os quais foram plenamente respondidos e entendido por todos. O Diretor- Presidente, informou que com a rubrica destinada a esse programa, cerca de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos valores atualizados de cursos ofertados, pela FAP no ano de 2011, seria possível disponibilizar cerca de 73 bolsas. Informou ainda sobre realização de reunião pública online para debater a retomada dos programas Bolsa Universitária pela Câmara Legislativa, pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-DF) e por esta Fundação, com a organização do Deputado Distrital Rodrigo Delmasso, a ser realizada pelo aplicativo Zoom, a partir das 10h do dia 25 de junho do corrente ano. Redimidas as dúvidas, foi colocado em votação a aprovação da consulta pública do Edital de Credenciamento. **DELIBERAÇÃO:** O Conselho Diretor aprovou o DOD, do Programa Bolsa Universitária, dentro dos limites orçamentários atuais previstos, qualquer mudança orçamentária (majoração) deve passar por nova aprovação no Conselho Diretor e, subsequente no Conselho Superior. **PAUTA III:** Documento de Oficialização de Demanda - DOD da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN (26519791). Processo SEI: (00193-00000836/2019-76) - Políticas Baseadas em Evidências - O Projeto busca atender ao interesse da Casa Civil do GDF de disseminar a temática 'Políticas Públicas Baseadas em Evidências, para promover processos decisórios orientados por evidências conforme previsto entre as diretrizes e competências da Governança Pública, no decreto de criação da Subsecretaria de Governança e Compliance[1]. A pesquisa se insere em um projeto mais amplo, também desenvolvido pela Subsecretaria de Governança e Compliance e pela DIPOS/CODEPLAN, que tem por objetivo abordar o tema das Políticas Públicas Baseadas em Evidências também a partir de eixos de sensibilização de atores relevantes na alta e média burocracias, de capacitação de servidores públicos, e da realização e uso de avaliações de políticas públicas. Espera-se aumentar a sustentabilidade das mudanças e inovações que se pretende incorporar aos processos de desenho e implementação de políticas públicas, contribuindo para tornar a gestão do GDF mais responsiva às demandas dos cidadãos e cidadãs e mais alinhada a pressupostos de inovação e de desenvolvimento sustentável. Seguindo o rito determinado na Resolução nº 05/2019 do Conselho Superior da FAPDF, o DOD foi aprovado nas seguintes etapas: Admissibilidade, análise realizada pela AGEP (30553783), Técnica Complementar, análise realizada pela SUCTI (41376715) e Análise Técnica por Consultor Ad Hoc (41489815). **DELIBERAÇÃO:** O conselho Diretor deliberou pela aprovação do referido DOD e pela aprovação da Minuta da Chamada Pública para atendimento do mesmo. **PAUTA IV:** Documento de Oficialização de Demanda - DOD da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN (35431782). Processo SEI nº (00121-00000241/2020-61). Perfil socioeconômico das Escolas de Gestão Compartilhada (EGC) do Distrito Federal - A Secretaria de Educação do DF, alinhada às melhores práticas de gestão pública, busca obter mais evidências científicas para embasar decisões sobre suas ações e políticas. Para tanto, buscou a CODEPLAN, e essa Companhia, por sua vez, elaborou projeto de pesquisa para produzir as informações necessárias para a Secretaria e, para implementá-lo, demandou apoio técnico à FAPDF. As evidências a serem produzidas serão úteis para diagnósticos de várias dimensões da situação dos alunos da rede de ensino do DF, principalmente das EGC e, conseqüentemente, para identificar pontos na implementação do programa já existentes que podem ser aperfeiçoados em seus procedimentos. O projeto de pesquisa consistirá em 2 etapas: análise de dados secundários sobre a situação socioeconômica dos alunos e análise de dados primários, qualitativos, sobre a percepção dos alunos sobre a gestão compartilhada e a coleta de dados quantitativos, em formato de SURVEY, sobre a percepção dos alunos sobre a gestão compartilhada. Seguindo o rito determinado na Resolução nº 05/2019 do Conselho Superior da FAPDF, o DOD foi aprovado nas seguintes etapas: Admissibilidade, análise realizada pela SUGOV (41363230) Técnica Complementar, análise realizada pela SUCTI (41376891) e Análise Técnica por Consultor Ad Hoc (41510073). **DELIBERAÇÃO:** O conselho Diretor deliberou pela aprovação do referido DOD e pela aprovação da Minuta da Chamada Pública para atendimento do mesmo. **PAUTA V:** Documento de Oficialização de Demanda - DOD da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN (29008284) - Processo SEI: (00121-00001830/2019-23) - Análise de aspectos da saúde dos jovens no Distrito Federal - A pesquisa busca atender a Secretaria de Juventude do Distrito Federal - SEJUV/DF, em compreender os aspectos importantes sobre a saúde dos jovens no Distrito Federal. A pesquisa tem por objetivo central realizar um diagnóstico do perfil dos jovens no Distrito Federal, com ênfase em aspectos como gravidez na infância e adolescência, incidência de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e depressão e suicídio entre os jovens do DF. Seguindo o rito determinado na Resolução nº 05/2019 do

Conselho Superior da FAPDF, o DOD foi aprovado nas seguintes etapas: Admissibilidade, análise realizada pela AGEP (30706633), Técnica Complementar, análise realizada pela SUCTI (41498772) e Análise Técnica por Consultor Ad Hoc (41506739). **DELIBERAÇÃO:** O conselho Diretor deliberou pela aprovação do referido DOD e pela aprovação da Minuta da Chamada Pública para atendimento do mesmo. **PAUTA VI:** Documento de Oficialização de Demanda - DOD da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN (34741136). Processo SEI nº (00121-00000175/2020-20) - Políticas para Mulheres - A Secretaria da Mulher do DF, alinhada às melhores práticas de gestão pública, busca obter mais evidências científicas para embasar decisões sobre suas ações e políticas. As evidências a serem produzidas são úteis para diagnósticos de várias dimensões da situação das mulheres no DF e, conseqüentemente, para elaboração de melhores políticas, e para identificar pontos na implementação de serviços já existentes que podem ser aperfeiçoados em seus procedimentos. Seguindo o rito determinado na Resolução nº 05/2019 do Conselho Superior da FAPDF, o DOD foi aprovado nas seguintes etapas: Admissibilidade, análise realizada pela SUGOV (41368864), Técnica Complementar, análise realizada pela SUCTI (41376948) e Análise Técnica por Consultor Ad Hoc (41376948). **DELIBERAÇÃO:** O conselho Diretor deliberou pela aprovação do referido DOD e pela aprovação da Minuta da Chamada Pública para atendimento do mesmo. **PAUTA VII:** Edital nº 06/2020 -Programa Desafio DF- Seleção de Pesquisadores - Diretrizes Gerais para Promover Chamadas Públicas de Seleção de Pesquisadores Bolsistas para Atuarem em Projetos de Pesquisa de Instituições de Pesquisa do Governo do Distrito Federal (40108043) (00193-00000504/2020-25) - Item 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL *solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF, apresentado via internet, exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos-SIGFAP, disponível no sítio da FAPDF (www.fap.df.gov.br)* . **DELIBERAÇÃO:** Considerando a classificação da situação mundial da COVID-19 como pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS); Considerando o Decreto Nº 40.550, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; Considerando ainda a Portaria Nº 01, de 19 de Março de 2020, e Portaria Nº 02, de 31 de Março de 2020, desta Fundação que suspende todos os prazos de Editais e de todos os processos administrativos internos da FAPDF. Este conselho deliberou pela alteração no edital, do item do pedido de impugnação, que deverá ser formalizada via Google Forms e presencial, no modelo anterior previsto. Deliberação válida a todos os Editais e Consultas Públicas, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19. **PAUTA VIII:** Requerimento dos contemplados da 3ª Chamada dos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019 que em virtude da classificação da situação mundial da COVID-19 como pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), requerem a prorrogação de prazo para a realização dos eventos aprovados em 3ª Chamada dos referidos Editais, para realizá-los até o dia 30 de junho de 2021. **DELIBERAÇÃO:** por unanimidade, os Conselheiros deliberaram pela prorrogação da realização dos eventos aprovados na 3ª Chamada dos referidos Editais, até o dia 30 de junho de 2021, devido ao estado superveniente e de força maior resultante da pandemia de Covid-19 enfrentado tanto pelo Distrito Federal como em escala mundial, caso em que o proponente deverá apresentar novo cronograma de datas e despesas a ser aprovado pela equipe técnica. Ainda, deliberaram pela inclusão nos referidos Editais da decisão ora aprovada e o encaminhamento do texto da alteração para apreciação da Procuradoria Jurídica desta Fundação. **PAUTA IX:** Requerimento dos contemplados da 3ª Chamada dos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, os quais solicitam autorização para participarem dos eventos ou para organizarem os eventos, no formato “on line/videoconferência”, bem como o pagamento de despesas decorrentes dessa modalidade. **DELIBERAÇÃO:** Por unanimidade, os Conselheiros deliberaram pela autorização da participação no evento ou na organização do evento em formato “on line/videoconferência”, bem como a realização de pagamentos quanto às despesas de inscrições, quando houver. Ainda, decidiram que os contemplados do Edital nº 01/2019 deverão encaminhar à FAPDF as informações sobre o evento no formato virtual, bem como os contemplados do Edital 02/2019 deverão encaminhar o novo cronograma de datas, atividades e despesas a ser aprovado pela equipe técnica. Por fim, decidiram que no momento da entrega da prestação de contas, deverão apresentar os comprovantes das despesas, bem como restituir à FAPDF dos recursos financeiros não utilizados. Tal decisão é decorrente do estado superveniente e de força maior resultante da pandemia da Covid-19 enfrentado tanto pelo Distrito Federal como em escala mundial. Ainda, deliberaram pela inclusão nos referidos Editais da decisão ora aprovada e o encaminhamento do texto da alteração para apreciação da Procuradoria Jurídica desta Fundação. **PAUTA X:** Requerimento dos contemplados da 3ª Chamada dos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019 que solicitam posição da FAPDF de como deverão proceder quanto às

despesas já realizadas e cujos eventos foram cancelados, a ocorrência de desistência de palestrantes e gastos já realizados. Solicitam posicionamento da FAPDF do que fazer quanto aos recursos financeiros utilizados para a compra de passagens, pagamento de diárias, inscrições em eventos, impressão de poster e outros materiais de divulgação e que não foram estornados pelos organizadores, que tiveram dificuldades no reembolso das passagens áreas já adquiridas ou que não puderam ser restituídos, produção de material de divulgação e diversos outros gastos. Ainda, posição em relação aos gastos com a compra de passagens áreas para os palestrantes do Edital nº 02/2019, os quais cancelaram a presença no evento ou que decidiram pela participação em formato “virtual”. **DELIBERAÇÃO:** Os Conselheiros, por unanimidade, orientaram para que os contemplados da 3ª Chamada dos referidos Editais apresentem a prestação de contas final à FAPDF, após a realização dos eventos, caso essa seja a condição dos contemplados, com todas as documentações comprobatórias dos gastos, bem como documento formal dos organizadores do evento quanto ao cancelamento. Após a análise técnica da FAPDF, os casos omissos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica desta Fundação para análise quanto aos aspectos jurídicos que forem omissos nos Editais. **PAUTA XI:** Processo 00193-00000844/2019-12 – Aprovação da pontuação mínima que permite a passagem das propostas para as próximas etapas de avaliação da Chamada Conjunta FAPDF/FAPESP Nº 01/2019. Trata-se do Chamamento Conjunto FAPDF E FAPESP Nº 01/2019 cujo objeto é estimular a colaboração entre pesquisadores sediados no Distrito Federal e no Estado de São Paulo. A COOTEC informou que na Chamada Conjunta FAPDF e FAPESP nº 01/2019 (29134057), de acordo com o item 10.1.1, o valor máximo da pontuação de uma proposta é 100 (cem). Contudo, não foi informado o valor mínimo de pontuação para a aprovação de uma proposta (nota de corte). Tal informação torna-se necessária para a finalização da Chamada que prevê no item 10.3 “Somente serão apoiadas as propostas que tenham sido selecionadas pela FAPDF e pela FAPESP.” Informou ainda que em nossos últimos editais (Edital 01/2020 - Programa de Apoio a Núcleos Emergentes-PRONEM, item 9.2, Regulamento e Edital 02/2020 - Seleção Pública de Propostas de Extensão, item 9.3, Regulamento), tem sido considerado como valor mínimo de pontuação, 70% do valor máximo, a pontuação que permite a passagem da proposta para as próximas etapas de avaliação. Isto posto, solicitou definição visto que a Chamada em pauta prevê, no item 15.1, Cláusula de Reserva, que os casos omissos relativos à FAPDF serão resolvidos pelo seu Conselho Diretor. **DELIBERAÇÃO:** Este Conselho, deliberou que seja contempladas todas as propostas em sua ordem de classificação da primeira até a última, seguindo o orçamento destinado ao referido Edital. **INFORME da Superintendência de Projetos Estratégicos - SUPES:** Chamada Pública BIOTIC - Apresentação de propostas com manifestação favorável da Secretária de Estado do Trabalho do Distrito Federal para os projetos dos proponentes Central IT (41209387) e Tecnisys Tecnologias Inovadoras, Processo - 04012-00001884/2020-66 - Considerando que o referido edital e seleção informou as propostas selecionadas em ordem crescente de classificação e, que a Secretaria do Trabalho manifestou-se apenas em relação a algumas propostas, o Conselho Diretor solicitou que a SUPES reiterasse o pedido de manifestação formal por parte da Secretaria do Trabalho com relação a todas as propostas classificadas. E para constar, eu, Ludimila Gonçalves da Cruz, lavrei esta ata que vai por mim assinada, pelo Diretor Presidente e pelos demais membros do Conselho, após sua aprovação. Brasília - DF, 23 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY RANK VASCONCELOS- Matr. 1691070-2, Chefe da Procuradoria Jurídica**, em 07/07/2020, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FRANÇA DANTAS- Matr. 1692644-7, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 09/07/2020, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES- Matr. 1694562-X, Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação**, em 13/07/2020, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES- Matr. 1689389-1, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal- Substituto(a)**, em 15/07/2020, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ - Matr. 1693200-5, Chefe de Gabinete**, em 06/08/2020, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42319865)
verificador= **42319865** código CRC= **D446E79B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8800

00193-00000215/2020-26

Doc. SEI/GDF 42319865